



LEI Nº 4513, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Procurador do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Procurador do Município, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento da vaga criada por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do anexo III, da Lei nº 1773/2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 4513, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASS E	C.B.O.
9	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	12	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	B	2410-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

